LEI Nº 1.995/2006

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com Governo do Estado de Minas Gerais visando a edificação de prédios públicos e moradias funcionais e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Estado de Minas Gerais, por meio das unidades administrativas competentes, convênio de cooperação mútua para construção de prédios públicos destinados a abrigar Postos Policiais e moradias para oficiais da Polícia Militar, em programa conjunto de Segurança Pública nos distritos.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a desapropriar, adquirir, desmembrar, urbanizar e edificar as sedes dos Postos Policiais e moradias e ceder em comodato ao Estado de Minas Gerais as áreas de terrenos e suas edificações.

Art. 3º - A cessão de direitos de uso de que trata o artigo anterior será efetivada por meio de contrato de cessão, com especificação do fim a que se destina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. – Em nenhuma hipótese será permitida a destinação dos imóveis para outro propósito pelos cessionários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de maio de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal